



PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
PROCESSO 8/2025**

<https://bnccompras.com>

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná, sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro, CEP.: 87.555-000 por meio do Departamento de Licitações e Compras a pedido da **SECRETARIA DE SAÚDE**, realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço Por Lote - Unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Recomendação Administrativa nº 124/2020 de 18/05/2020, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 88/2020 e 89/2020 de 09/07/2020, da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

SECRETARIA DE SAÚDE

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (bnccompras.com).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 20/02/2025 às 08:00 horas do dia 05/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 13:00 do dia 05/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 05/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: bnccompras.com “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Via plataforma BNC

PREGOEIRO: Paulo Sergio de Souza

DOCUMENTOS ANEXOS NA PLATAFORMA BNC

Para que se efetue o cadastro no sistema Bolsa Nacional de Compras para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar **EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BNC:**

01 - o “Contrato Social ou documento equivalente”,

03 - o Anexo III,

04 - documentação para benefício do direito de microempresas conforme cláusula 4 deste edital, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

05 – Fone para contato por parte dos Fornecedores: (42) 3026-4570

44 3634 8000

Av. Carlos Spanhol, 164

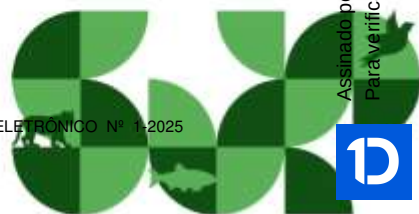
São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

sjpatrocínio.pr.gov.br

@sjpatrocínio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025





Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição do Objeto

ANEXO II - Exigências para Habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO IV - Declaração de idoneidade

ANEXO V - Declaração de Responsabilidade

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO IX - Minuta de Contrato

ANEXO X - Modelo Formulário de Contrato

ANEXO XI - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII - Termo de Adesão Sistema BNC

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA**, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.

1.2. **A licitação será realizada em 16, sendo lotes exclusivo Micro Empresa e EPP, conforme tabela constante neste edital e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação interessados regularmente estabelecidos em todo país cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular junto à Bolsa Nacional de Compras e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.1.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

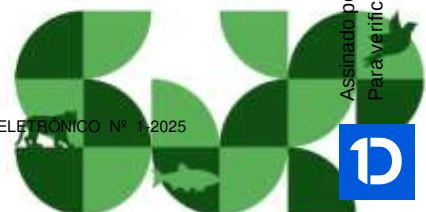
2.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso.

2.5 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.





2.6 Não poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante cadastrado no sistema BNC.

2.7 **A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), de acordo com o estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017 e do art. 34, § 1º, III da Lei Municipal nº 1.969/2016.**

2.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BNC, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO XII)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (ANEXO XII)** e

c) Especificações do Serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço e demais informações necessárias a execução plena do serviço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VIII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço POR ITEM;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BNC

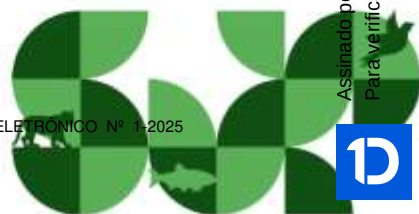
4.1 **A empresa licitante deverá anexar no sistema BNC junto com a proposta e em local próprio os seguintes documentos:**

4.1.1 Contrato social, ou documento equivalente.

4.1.2 **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**. (art. 4º, VII da 10.520). **Caso a habilitação não cumpra com o declarado a administração poderá abrir processo administrativo contra a empresa.**

4.1.3 A não apresentação da DECLARAÇÃO exigida no item 4.1.2 resultará na desclassificação da empresa.

4.1.4 As empresas licitantes que forem microempresas (MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) deverão anexar em local próprio os seguintes documentos para fazer uso dos direitos a elas determinados em lei:





4.1.4.1 DECLARAÇÃO de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO VII (ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR OU POR PROCURADOR RESPONSÁVEL COM “PROCURAÇÃO EM ANEXO”.);

4.1.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo que esta substitui o contrato social por ser documento equivalente ao mesmo;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **item 4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC -Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones da **Bolsa Nacional de Compras** (42) 3026 4550 ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

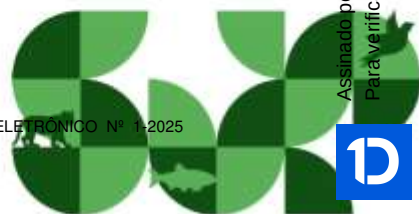
5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

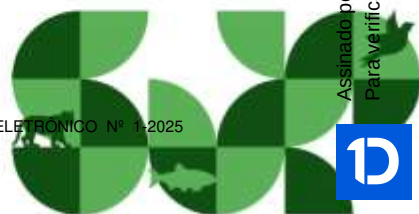




- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

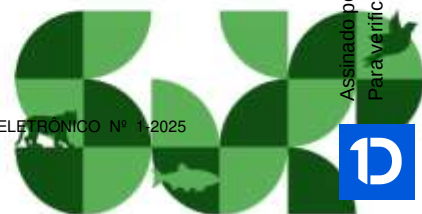
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.





7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.31. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.32 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.33 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.34 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo II deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo VII), deverão enviados via fax ou e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.

7.35 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.37 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço POR ITEM.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2.1.1 Valor unitário;

8.2.1.2. Marca;

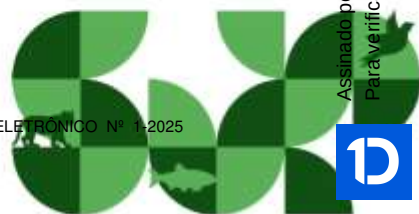
8.2.1.3. Fabricante;

8.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





8.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e XIV.

8.7 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

8.10 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.11 **Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.**

8.12 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.12.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.12.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.13 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

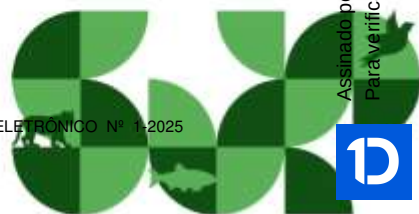
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





8.15 O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.17 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de São Jorge do Patrocínio – Pr obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.18 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço encontre-se dentro dos praticados no mercado.

8.19 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. VALOR MÁXIMO E PROPOSTA ESCRITA

9.1 O valor máximo unitário de todos os itens se encontra indicada no Anexo I do presente edital.

9.2 A Empresa vencedora, deverá ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO, conforme item 12.1, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.3 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto/serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto/serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo VIII, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.4 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

9.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras – POR ITEM.

9.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7 As condições de garantia dos itens deverá seguir as condições da cláusula 8 do termo de referência.

9.8 O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

9.9 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

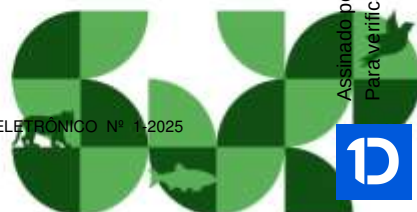
9.10 Serão rejeitadas as propostas que:

9.10.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do item;

9.10.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;

9.10.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

9.10.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.





9.10.5 Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

9.10.6 Para o item 8.10.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

9.10.7 Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

9.11 Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

10. PRAZOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido na cláusula 15 do anexo XIV – Termo de Referência.

10.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



10.7.2.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme cláusula 15 do anexo XIV – Termo de Referência;

10.7.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.7.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.2.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.7.2.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme **ANEXO II** e **Termo de Referência**.

11.2 Se a empresa na fase de habilitação apresentar documentação incorreta, e, se a administração considere pertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. **A proposta final conforme item 9.2 do licitante declarado “vencedor” deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

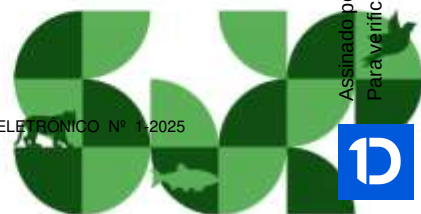
12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O não cumprimento do envio das propostas no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. REABERTURA DO PROCESSO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

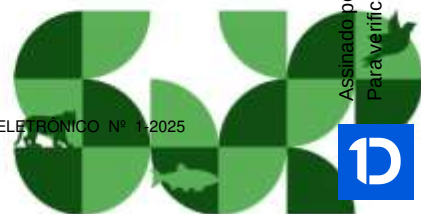
14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO





15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de contrato, no qual o adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaosaojorge@gmail.com, por protocolo online no site da prefeitura municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., www.sjpatrocinio.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Carlos Spanhol n.º 164, Centro, CEP 87.555-000, Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., preferencialmente na plataforma BNC em local próprio.

16.2.1 As Impugnações, Esclarecimentos deverão ser anexados no sistema BNC, em campo próprio ou enviados em uma vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., no endereço: Av. Carlos Spanhol n.º 164, Centro, CEP 87.555-000, Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacaosaojorge@gmail.com, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

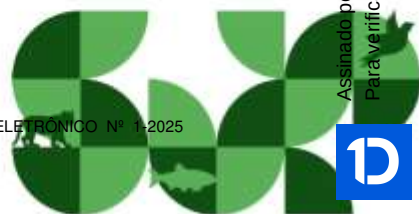
16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





17.1 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

17.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor total do contrato**.

17.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total do contrato**.

17.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

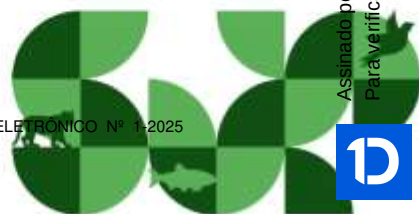
17.7 A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

17.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. **SOLICITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

18.1 *A solicitação dos produtos que compõe o objeto deste edital serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais no prazo de vigência do contrato que será de 12 meses.*

18.2 *A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no endereço constante na solicitação ou em local a ser designado pela Secretaria Requisitante, **EM ATÉ 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO**, sendo este sempre localizado no Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.*





18.2.1 Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho. Sendo que a empresa deverá fornecer o produto completo.

18.2.2 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega conforme o solicitado, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou dano a Administração Municipal.

18.2.3 O **recebimento do objeto se dará, provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

No ato de entrega do produto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

18.2.4 O **recebimento definitivo** se dará em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

18.2.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

18.1.3 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora.

18.3 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

18.4 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do ajuste o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.6 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração (Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.) convocará a adjudicatária para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.7 O proponente vencedor terá o **prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Av. Carlos Spanhol n.º 164, Bairro Centro - São Jorge do Patrocínio – Pr. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

18.8 O Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo de acordo com os artigos 4º e 26º da Lei 10520/00, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS

19.1 ***O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.***

19.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.,.

19.5 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

Cód. Órgão	Código da Despesa	Nome do Órgão da Despesa	Cód. Da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica
07	2587	SECRETARIA DE SAÚDE	339030071100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
07	2588	SECRETARIA DE SAÚDE	339030071100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
07	2589	SECRETARIA DE SAÚDE	339030071100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
07	2802	SECRETARIA DE SAÚDE	339032991100	GENEROS ALIMENTICIOS
07	2844	SECRETARIA DE SAÚDE	339030071100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
07	2845	SECRETARIA DE SAÚDE	339030071100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR
07	2846	SECRETARIA DE SAÚDE	339030071100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato de prestação de serviço, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

20.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

20.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

20.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

20.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o fornecimento deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O CONTRATO poderá ser cancelado nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, quando:

I - a Contratada descumprir as condições do contrato de prestação de serviços;

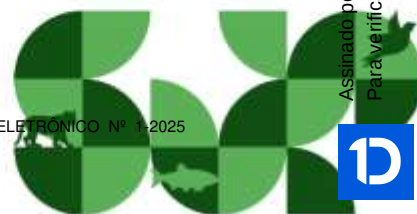
II- a Contratada der causa a rescisão administrativa do contrato de prestação de serviços;

III- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de prestação de serviços;

IV- os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

V- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

21.1.2 Pela Contratada, mediante solicitação por escrito, quando:





I - os preços Contratados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

II - comprovar estar impossibilitada de executar o contrato.

21.2. Nas hipóteses previstas no subitem 20.1.1, a comunicação da Rescisão Contratual será publicada no Jornal Oficial do Município, Jornal do Oeste, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

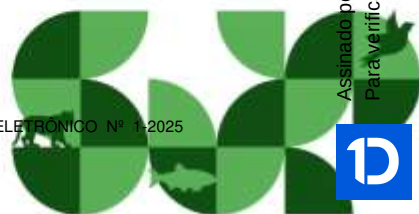
23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Fica reservado ao Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.,.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jorge do Patrocínio – Pr./PR;

23.12 A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras e classificadas para a fase de lances, farão parte dos autos da licitação e não serão devolvidas às proponentes;

23.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr., para melhores esclarecimentos.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.sjpatrocínio.pr.gov.br e bncompras.com nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

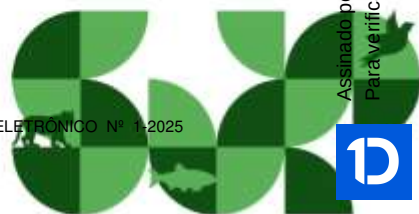
23.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.21 Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

São Jorge do Patrocínio – Pr., 18/02/2025.

RONALDO TINTI
PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipais de Saúde

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

O PRESENTE DOCUMENTO MANIFESTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ALIMENTARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

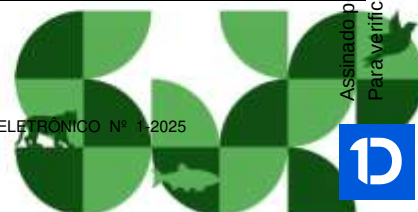
4. Especificação do(s) Produto(s) (ou Serviços)

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	200	UNID	FÓRMULA INFANTIL DE 800 GRS, SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS. CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E A. MARCA DE REF: DANONE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	106,84	21.368,00
2	120	UNID	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO DE 800 GRS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. POSSUI LACTOSE. MARCA DE REF: DANONE OU NAN AR- OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	130,30	15.636,00
3	60	UNID	MÓDULO DE CARBOIDRATOS COM 400 GRS E 100% DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE E EXCELENTE DIGESTIBILIDADE. É UMA FONTE DE CARBOIDRATOS, COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR	63,89	3.833,40



			MALTODEXTRINA. IDEAL PARA O COMPLEMENTO DE DIETAS ORAIS OU ENTERAIS; INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALÓRICO DA DIETA, EM SITUAÇÕES DE MAIOR DEMANDA ENERGÉTICA PODE SER UTILIZADO COMO FONTE ENERGÉTICA. MARCA DE REF: VITAFOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
4	80	UNID	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ DE 400 GRS COMPLETO E BALANCEADO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE ORIGEM ANIMAL. LIPÍDEOS ATÉ 30%. INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS SELETIVOS E/OU INAPETENTES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. MARCA DE REF: NESTLE ENSURE, NUTREN 1.0 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	87,32	6.985,60
5	160	UNID	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DE 800 GRS, NORMOCALÓRICA, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. INDICADO USO PARA RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRIÇÃO. PRODUTO ISENTO DE FIBRAS, ZERO GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. MANUSEAR CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO(A) MÉDICO(A) E/OU NUTRICIONISTA. MARCA DE REF: VITAFOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	93,58	14.972,80
6	160	UNID	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA DE 400 GRS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	120,80	19.328,00

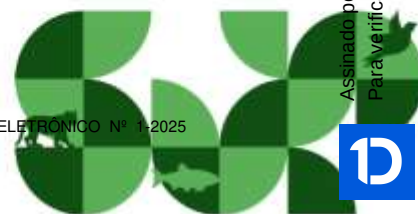
Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF>





			NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE, RICO EM ENERGIA, MINERAIS E VITAMINAS, ALÉM DE PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6. É UM SUPLEMENTO BALANCEADO ENTRE OS NUTRIENTES, CAPAZ DE PERMITIR UM GANHO DE PESO E UM CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO LINEAR. MARCA DE REF: FORTINI, PEDIASURE COMPLETO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
7	120	UNID	FÓRMULA ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA DE 200 ML, PRONTO PARA BEBER, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE CARBOIDRATO SLOW RELEASE (LIBERAÇÃO LENTA), NORMOPROTEICA, CONTENDO FRUTOSE E COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA E PARA O CONTROLE METABÓLICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. MARCA DE REF: ABBOTT NUTRITION - GLUCERNA, NUTRI-DIABETIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	35,67	4.280,40
8	120	UNID	FÓRMULA MODIFICADA PARA DIETA ENTERAL/ORAL, TETRAPACK 200 ML, É IDEAL PARA REPOR OS NUTRIENTES PERDIDOS DURANTE A DIÁLISE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E RESTRITO EM SÓDIO, POTÁSSIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO, ELE GARANTE UMA NUTRIÇÃO BALANCEADA E MUITA ENERGIA NUTRICIONAL PARA PACIENTES EM PROCESSO DIALÍTICO. MARCA DE	19,06	2.287,20

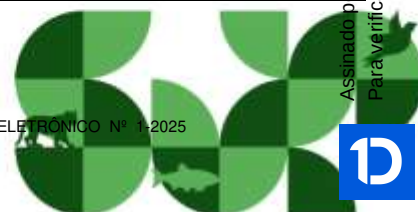
Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF> e informe o código 6FFC-164B-E4EA-AEDF





			REF: PRODIET HDMAX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
9	80	UNID	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE 400 GRS À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E DHA E ARA PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONTÉM XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ARA E DHA. ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN. MARCA EXIGIDA NEOCAET LCP	264,80	21.184,00
10	200	UNID	FÓRMULA INFANTIL COM 800 GRS PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MARCA DE REF: NESTLÉ- NESTOGENO 1 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	59,35	11.870,00
11	120	UNID	FÓRMULA ENTERAL PADRÃO COM 200 ML PARA AJUDAR NA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS, DESENVOLVIDA E BALANCEADA COM O OBJETIVO DE AUXILIAR PESSOAS A ATINGIREM SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DIÁRIAS, QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÃO DE DESNUTRIÇÃO OU PERDA DE PESO EXACERBADA DEVIDO A DOENÇAS E OUTROS QUADROS CLÍNICOS. MARCA DE REF: NESTLÉ-NUTREN	19,24	2.308,80

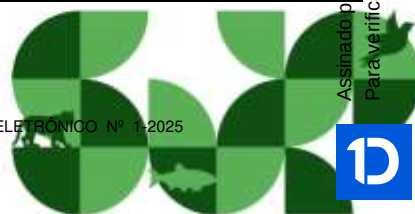
Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF> e informe o código 6FFC-164B-E4EA-AEDF





			1.5 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
12	320	UNID	FÓRMULA DE 200 ML DESENVOLVIDA PENSANDO NAS NECESSIDADES DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ZERO LACTOSE, GLÚTEN E ADIÇÃO DE AÇUCARES, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. MARCA DE REF: NESTLÉ-NUTREN SENIOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	22,67	7.254,40
13	120	UNID	NUTREN SENIOR EM PÓ DE 370 GRS. FÓRMULA COM 370 GRS DESENVOLVIDA PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. MARCA DE REF: NESTLÉ-NUTREN OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	90,71	10.885,20
14	120	UNID	FÓRMULA DE 240 GRS QUE ENRIQUECE A ALIMENTAÇÃO COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, QUE AJUDAM NA FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR E NO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, COM 100% CASEINATO DE CÁLCIO. PODE SER ADICIONADO A DIVERSOS PREPAROS SEM ALTERAR O SABOR DOS ALIMENTOS. MARCA DE REF: PRODIET OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	161,33	19.359,60
15	400	UNID	FÓRMULA EM SACHÊ DE 2 GRS. MIX DE PROBIÓTICOS (MICRO-	5,74	2.296,00

Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF> e informe o código 6FFC-164B-E4EA-AEDF





			ORGANISMOS VIVOS) QUE TRAZ DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE E CONTRIBUI PARA UMA MICROBIOTA INTESTINAL SAUDÁVEL. CONTÉM CINCO CEPAS: LACTOBACILLUSACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUMLACTIS E BIFIDOBACTERIUMBIFIDUM. NÃO CONTÉM LACTOSE, GLÚTEN, CORANTES, ADOÇANTES E CONSERVANTES. CONTÉM MICROORGANISMOS LIOFILIZADOS E ALTAMENTE CONCENTRADOS, EFICAZES NA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL MARCA DE REF: VITAFOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.		
16	400	UNID	FÓRMULA EM PÓ DE 800 GRS, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DIRECIONADO PARA ADULTOS, COM MISTURA DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, DIETA LÍQUIDA, DIETA DOMICILIAR. MARCA DE REF: TROPHIC BASIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	100,15	40.060,00

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

5.1. Fórmulas e dietas alimentares são fórmulas nutricionais completas e balanceadas, desenvolvidas para fornecer nutrição adequada a pessoas que não podem se alimentar de forma convencional, seja devido a condições médicas, dificuldades de deglutição ou outras razões. Elas são projetadas para serem consumidas por via oral ou por sondas, e contêm uma combinação de macronutrientes (proteínas, carboidratos, gorduras) e micronutrientes (vitaminas, minerais) essenciais para manter a saúde.

5.2. As fórmulas para dietas alimentares são utilizadas em uma variedade de situações, incluindo:

5.2.1. Suplementação nutricional: Para pessoas que precisam de um aporte adicional de nutrientes devido a uma dieta inadequada, condições médicas específicas, como desnutrição, ou aumento das necessidades nutricionais.

5.2.2. Substituição de refeições: Em casos em que as pessoas não conseguem o aporte calórico através da dieta, ou ainda que não consegue se alimentar por via oral sendo necessário o uso de sonda enteral.



5.2.3. Dietas especiais: Para pessoas com alergias alimentares, intolerâncias ou restrições alimentares específicas, como dietas livres de glúten, lactose ou proteína do leite.

5.2.4. Nutrição enteral: Para pessoas que não podem se alimentar de forma convencional devido a condições médicas, como câncer, doenças neurológicas, lesões na boca ou garganta, entre outras. Nesses casos, as fórmulas enterais são administradas por sonda para garantir a nutrição adequada.

5.2.5. Nutrição infantil: Para bebês que não podem ser amamentados ou que necessitam de suplementação nutricional específica devido a condições médicas.

5.3. Cumpre informar que o Hospital Municipal Agnaldo Gouveia – HMAG é uma Unidade Hospitalar de pequeno porte, integrado a gestão direta do Estado da Paraná, estruturado para ofertar aos usuários do SUS, assistência ambulatorial em caráter de urgência e eletiva, além de internação hospitalar nas especialidades de Clínica Médica, Cirúrgica, Pediátrica e Obstétrica.

5.4. Além do uso interno na unidade de saúde, o HMAG também realiza a dispensação de fórmulas e dietas alimentares em situações específicas, quando há prescrição desses insumos. A averiguação da necessidade de proporcionar o acesso do paciente a esses recursos, por meio da intervenção da Secretaria Municipal de Saúde, é realizada utilizando-se do instrumento: Avaliação Socioeconômica do paciente, conduzida pela Assistente Social do município. Através desta avaliação, identifica-se a situação de vulnerabilidade social do paciente e de sua família.

5.5. Assim, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma satisfatória e com excelência, para assegurar que o princípio da integralidade seja aplicado a todos os Usuários do SUS, é imprescindível a aquisição dos produtos especificados. Ademais, a aquisição é necessária, visando garantir o atendimento mínimo ideal para os pacientes. Salientamos que o material solicitado se configura como item essencial para atender às necessidades desses usuários, e a falta do mesmo poderá resultar em desassistência aos pacientes.

6. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na aquisição de fórmulas e dietas alimentares visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, para fornecer nutrição equilibrada em situações específicas, como para pessoas com necessidades dietéticas especiais, restrições alimentares ou objetivos específicos de saúde.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$: 203.909,40 (duzentos e três mil, novecentos e nove reais, e quarenta centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (Mapa de Apuração de Preços).

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional: 07.03.103020042.138000

3.3.90.30.07.11 – alimentação Hospitalar

3.3.90.32.99.11 – Gêneros Alimentícios

Principal	Desdobrada 3.3.90.30.07.11	Desdobrada 3.3.90.32.99.11	Fonte
480	2844	-	303
504	2845	-	303
508	2846	-	494
558	2587	-	303
559	2588	-	349
561	2589	-	494
562	-	2802	303

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

9.1. PRAZO - O prazo de vigência será de 9 (nove) meses de acordo com a demanda da secretaria de saúde do Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.

9.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - O prazo de vigência do presente contrato será de 9 meses após a data de assinatura do contrato sendo prorrogável para mais 9 meses, se houver acordo entre as partes.



10. Dos Prazos, Locais e Condições de Entrega

10.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada em um prazo máximo de 01 (um) dia após SOLICITAÇÃO, sendo este sempre localizado no Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.

10.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de forma imediata após a data da assinatura da Ata/contrato;

10.3. A entrega dos produtos será em local solicitado e de acordo com o endereço descrito na solicitação entregue a Contratada, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min;

10.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes;

10.5. Todos os *produtos devem estar em embalagens apropriadas*.

10.6. Não serão aceitas embalagens violadas, amaçadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

10.7. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos nos setores solicitantes deverá ser feita por funcionários da empresa Contratada, devendo estes estarem devidamente identificados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho;

10.8. Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído sem suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

10.11. Os produtos do objeto não poderão ser entregues de forma fracionada do quantitativo constante na solicitação/nota de empenho.

10.11.1. Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega conforme o solicitado, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

11. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar](#)



[123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo Licitatório nº 034/2023.

13. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será escolhido por meio de contratação direta, caracterizada como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido no inciso II da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Dos Critérios de Seleção

12.3. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 12.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.3.4. Documentos pessoais dos sócios: **RG e CPF**

12.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

- 12.4.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, conforme art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 12.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);
- 12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- 12.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.5.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1. **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.7. OUTROS DOCUMENTOS:

- 12.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III);

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída o Servidor Leandro Moreira da Cruz, RG: **6.018.562-0**, CARGO: Secretária de Saúde, LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora Marcia Regina Marques Peres, brasileira, portadora do RG nº. 6.708.664-3 SSP/PR e do CPF nº. 022.960.939-22, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista.

14. Dos Requisitos da Contratação:

14.1. As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida pela secretaria requisitante.

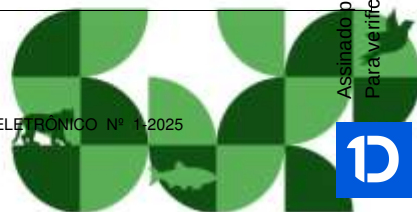
14.2. A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar o Contrato. Caso a empresa não assine o contrato dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no edital das condições de multas e sanções.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Justifica-se que o processo licitatório será divisível em lotes, podendo ser adjudicado mais de um lote pelo proponente.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor do contrato, justificadamente, demonstrar o quão é vantajosa a opção feita.

Dessa forma, a licitação por lotes deve ser econômica, tecnicamente e logisticamente viável, ou seja, a divisão do objeto em lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a administração.





Na licitação por lotes, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual, aumenta a competitividade do certame, pois, possibilita a participação de vários fornecedores.

Por sua vez, na licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote o gestor deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois, os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Analisando assim a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, dando oportunidade a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos, econômicos, operacionais, logísticos.

Por esses fatos podemos dizer que o certame em questão será de maior vantagem por lotes específicos, conforme restar econômica, tecnicamente e logisticamente viável, pois se tornaria inviável que se realizasse o certame por itens.

Nos termos vistos, o procedimento a ser adotado possui certa peculiaridade, requerendo cautela no processamento da licitação, mas demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação em vista dos inúmeros benefícios que decorrem desse modelo, celeridade, a economia e a vantagem nas contratações.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual REGIONAL, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), de acordo com o estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017 e do art. 34, § 1º, III da Lei Municipal nº 1.969/2016.

As microempresas e empresas de pequeno porte consideradas regionais, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do § 4º do art. 34 da Lei Municipal n.º 1.969/2016, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não se aplica.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 037/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

A empresa deve cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante.

A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo



licitatório, deverá assinar o Contrato. Caso a empresa não assine o contrato dentro do prazo máximo de 07 (sete) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no edital das condições de multas e sanções.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

- 20.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo de Dispensa e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

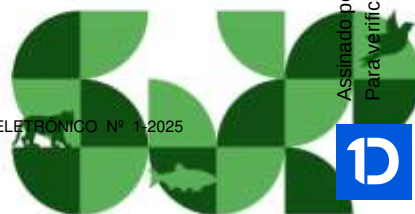
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

São Jorge do Patrocínio, 20 de fevereiro de 2025

LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS CALLOI DE SOUZA
Departamento de Licitações
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO O TR





ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao Município de São Jorge do Patrocínio – Pr

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 1/2025 – Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

VALOR TOTAL DOS LOTES - Valor Máximo dos Lotes: R\$:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	VI/Unit	VI/Total
1	1	200,00	UND	FÓRMULA INFANTIL DE 800 GRS, SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS. CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E A. MARCA DE REF: DANONE OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
2	1	120,00	UND	FÓRMULA ANTI REGURGITAÇÃO DE 800 GRS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. FÓRMULA ADICIONADA DE AGENTE ESPESSANTE. POSSUI LACTOSE. MARCA DE REF: DANONE OU NAN AR- OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
3	1	60,00	UND	MÓDULO DE CARBOIDRATOS COM 400 GRS E 100% DE MALTODEXTRINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, QUE APRESENTA ALTA SOLUBILIDADE E EXCELENTE DIGESTIBILIDADE. É UMA FONTE DE CARBOIDRATOS, COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR MALTODEXTRINA. IDEAL PARA O COMPLEMENTO DE DIETAS ORAIS OU ENTERAIS; INDICADO PARA AUMENTAR O APORTE CALÓRICO DA DIETA, EM SITUAÇÕES DE MAIOR DEMANDA ENERGÉTICA PODE SER UTILIZADO COMO FONTE			



PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

				ENERGÉTICA. MARCA DE REF: VITAFOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
4	1	80,00	UND	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ DE 400 GRS COMPLETO E BALANCEADO, DILUIÇÃO EM ÁGUA, VIA ORAL E/OU ENTERAL. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA, SENDO A MAIOR PARTE PROVENIENTE DE ORIGEM ANIMAL. LIPÍDEOS ATÉ 30%. INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS SELETIVOS E/OU INAPETENTES. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES VARIADOS. MARCA DE REF: NESTLE ENSURE, NUTREN 1.0 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
5	1	160,00	UND	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA DE 800 GRS, NORMOCALÓRICA, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. INDICADO USO PARA RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRIÇÃO. PRODUTO ISENTO DE FIBRAS, ZERO GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. MANUSEAR CONFORME AS ORIENTAÇÕES DO(A) MÉDICO(A) E/OU NUTRICIONISTA. MARCA DE REF: VITAFOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
6	1	160,00	UND	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, PEDIÁTRICA DE 400 GRS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. ISENTO DE LACTOSE, RICO EM ENERGIA, MINERAIS E VITAMINAS, ALÉM DE PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6. É UM SUPLEMENTO BALANCEADO ENTRE OS NUTRIENTES, CAPAZ DE PERMITIR UM GANHO DE PESO E UM CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO LINEAR. MARCA DE REF: FORTINI, PEDIASURE COMPLETO OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
7	1	120,00	UND	FÓRMULA ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA DE 200 ML, PRONTO PARA BEBER, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM O EXCLUSIVO SISTEMA DE CARBOIDRATO SLOW RELEASE (LIBERAÇÃO LENTA), NORMOPROTEICA, CONTENDO			

44 **3634 8000**

Av. Carlos de Almeida 54

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Assinado por 1 pessoa: RONALDO JINTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocínio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF> e informe o código 6FFC-164B-E4EA-AEDF





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

				FRUTOSE E COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO I E II E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA E PARA O CONTROLE METABÓLICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. MARCA DE REF: ABBOTT NUTRITION - GLUCERNA, NUTRI-DIABETIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
8	1	120,00	UND	FÓRMULA MODIFICADA PARA DIETA ENTERAL/ORAL, TETRAPACK 200 ML, É IDEAL PARA REPOR OS NUTRIENTES PERDIDOS DURANTE A DIÁLISE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E RESTRITO EM SÓDIO, POTÁSSIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO, ELE GARANTE UMA NUTRIÇÃO BALANCEADA E MUITA ENERGIA NUTRICIONAL PARA PACIENTES EM PROCESSO DIALÍTICO. MARCA DE REF: PRODIET HDMAX OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
9	1	80,00	UND	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE 400 GRS À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E DHA E ARA PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONTÉM XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM, ALÉM DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ARA E DHA. ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN. MARCA EXIGIDA NEOCAET LCP			
10	1	200,00	UND	FÓRMULA INFANTIL DE 800 GRS PARA LACTENTESS DE 0 À 6 MESES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SUA FÓRMULA AUXILIA NO METABOLISMO DE LIPÍDEOS E NO DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS NERVOSO E IMUNOLÓGICO DA CRIANÇA. MARCA DE REF: DANONE APTAMIL PROFUTURA 1 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
11	1	120,00	UND	FÓRMULA ENTERAL PADRÃO COM 200 ML PARA AJUDAR NA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE IDOSOS, ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS, DESENVOLVIDA E BALANCEADA COM O OBJETIVO DE AUXILIAR PESSOAS A ATINGIREM SUAS NECESSIDADES			

44 **3634 8000**

Av. Carlos de Faria, 54

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

 sjpatrocínio.pr.gov.br

 @sjpatrocínio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocínio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF> e informe o código 6FFC-164B-E4EA-AEDF





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

				NUTRICIONAIS DIÁRIAS, QUE SE ENCONTREM EM CONDIÇÃO DE DESNUTRIÇÃO OU PERDA DE PESO EXACERBADA DEVIDO A DOENÇAS E OUTROS QUADROS CLÍNICOS. MARCA DE REF: NESTLÉ-NUTREN 1.5 OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
12	1	320,00	UND	FÓRMULA DE 200 ML DESENVOLVIDA PENSANDO NAS NECESSIDADES DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, ZERO LACTOSE, GLÚTEN E ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. MARCA DE REF: NESTLÉ-NUTREN SENIOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
13	1	120,00	UND	NUTREN SENIOR EM PÓ DE 370 GRS. FÓRMULA COM 370 GRS DESENVOLVIDA PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. MARCA DE REF: NESTLÉ-NUTREN OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
14	1	120,00	UND	FÓRMULA DE 240 GRS QUE ENRIQUECE A ALIMENTAÇÃO COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, QUE AJUDAM NA FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR E NO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO, COM 100% CASEINATO DE CÁLCIO. PODE SER ADICIONADO A DIVERSOS PREPAROS SEM ALTERAR O SABOR DOS ALIMENTOS. MARCA DE REF: PRODIET OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
15	1	400,00	UND	FÓRMULA EM SACHÊ DE 2 GRS. MIX DE PROBIÓTICOS (MICRO-ORGANISMOS VIVOS) QUE TRAZ DIVERSOS BENEFÍCIOS PARA A SAÚDE E CONTRIBUI PARA UMA MICROBIOTA INTESTINAL SAUDÁVEL. CONTÉM CINCO CEPAS: LACTOBACILLUSACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCUSLACTIS, BIFIDOBACTERIUMLACTIS E			

44 **3634 8000**

Av. Carlos de Almeida 54

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocínio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF> e informe o código 6FFC-164B-E4EA-AEDF





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

				BIFDOBACTERIUMBIFIDUM. NÃO CONTÉM LACTOSE, GLÚTEN, CORANTES, ADOÇANTES E CONSERVANTES. CONTÉM MICROORGANISMOS LIOFILIZADOS E ALTAMENTE CONCENTRADOS, EFICAZES NA RECOMPOSIÇÃO DA FLORA INTESTINAL MARCA DE REF: VITAFOR OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			
16	1	400,00	UND	FÓRMULA EM PÓ DE 800 GRS, ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DIRECIONADO PARA ADULTOS, COM MISTURA DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, DIETA LÍQUIDA, DIETA DOMICILIAR. MARCA DE REF: TROPHIC BASIC OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.			

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo de entrega dos produtos

MARCA DOS PRODUTOS: Deve constar a marca de cada item.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta prospecto/folder dos itens a serem licitados por esse termo de referência, onde constem os dados técnicos do produto ofertados (tamanho, dimensões, cores, marcas, modelos, garantia, e demais dados necessários para uma perfeita avaliação dos itens)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

44 **3634 8000**

Av. Carlos de Almeida 54

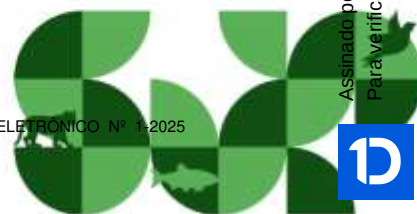
São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocinio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-2025



Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF>





**PREGÃO N° 001/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná
PREGÃO N° 001/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação de Contratação Direta e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência do **PREGÃO N° 001/2025**, do Município de São Jorge do Patrocínio-PR.

- 1) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.
- 2) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de Contratação Direta do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 3) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 4) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 5) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 6) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 7) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 9) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**
- 13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 14) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2024.

(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2022**

CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2022 QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO – PR., E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.870.475/0001-63, com sede na Av. Carlos Saphnol, nº. 164, Centro, fone 044-3634-8000, na cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ CARLOS BARALDI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado á Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr, Estado do Paraná, CEP. 87.555-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrição municipal nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado á Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato possui amparo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Recomendação Administrativa nº 124/2020 de 18/05/2020, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 88/2020 e 89/2020 de 09/07/2020, da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através do PREGÃO Nº **1/2025** homologada no dia XX de XXX de 201X, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, memoriais e a proposta da **CONTRATADA**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA.**, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total Homologado e Adjudicado- R\$ XXXXXXXX,XX

2.2 - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão nº **1/2025**, – TERMO DE REFERÊNCIA e Proposta da Contratada, datada de XX de XXX de 2022.

3.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXX) à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste definida como **CONTRATADA**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECURSO

5.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega da mercadoria.



5.2 - O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e apresentação das *Certidão de regularidade com o FGTS*; - *Certidão de regularidade com a Fazenda Federal*; - *Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual* - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*; - *Certidão de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante*.

Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

5.3 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

5.4 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

5.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.

5.7 - O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

5.8 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

5.9 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

5.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do presente Contrato será até xx/xx/xxxx, a partir de sua publicação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

7.1 - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela Secretaria Requisitante conforme prazo estabelecido no presente edital, sendo este sempre localizado no Município de São Jorge do Patrocínio – Pr.

7.2 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., a seu exclusivo critério o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

II) Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendidas às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto da forma ajustada;

8.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

8.5 - Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus



sucedores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato;

h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula QUARTA no prazo avençado;

9.1.2 - Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A administração do presente contrato decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante.

10.1.1 - Caberá a gestão da presente ata de registro de preços o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXX, coordenando, controlando e avaliando a execução da mesma no decorrer de todo o seu período de vigência. Sendo o/a, cargo XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX emitido por XXX/XX, e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXX-XX, o seu suplente.

10.1.2 - A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 20251, bem como, às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., pelo infrator:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho,



para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, informadas em edital do presente pregão.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

13.1.1 - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., prejudique a execução deste contrato;

13.1.2 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.;

13.1.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS

14.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr.

14.2 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o INPC;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - A CONTRATANTE publicará na imprensa oficial do município, o extrato deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio – Pr., xx de xxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

NOME

CPF/RG.:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

NOME

CPF/RG.:

44 **3634 8000**

Av. Carlos J. de Mello, 54

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

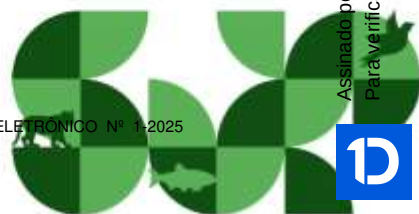
JPCF/lcs

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1-2025



Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF>





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,
Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (aac),

Função do representante legal, (aac), _____
Endereço do representante legal, (aac), _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____
_____, _____ de _____
2022.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

44 **3634 8000**

Av. Carlos J. de Mello, 54

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

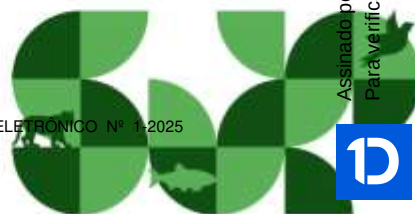
JPGF/lcs

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025



Assinado por 1 pessoa: RONALDO TINTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6FFC-164B-E4EA-AEDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO TINTI (CPF 738.XXX.XXX-34) em 20/02/2025 14:06:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sjpatrocinio.1doc.com.br/verificacao/6FFC-164B-E4EA-AEDF>